



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

ALFÂNDEGA DA PRAIA Cartório do Contencioso Aduaneiro

EDITAL

MARIA CELESTINA ALMEIDA PEREIRA, Directora da Circunscrição Aduaneira da Praia:

1. - Faz saber que, nos termos do disposto no art.º 657º do código Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 4/2010, de 03 de junho, foi designada a venda de mercadorias na Alfândega da Praia mediante **proposta em carta fechada**, onde ser(a)ão examinada(s) nos dias e horas normais de expediente, conforme os dados descritos no quadro abaixo:

Dia	Hora Entrega Proposta	Hora Abertura Proposta	Valor Base	Designação da Mercadoria
05/10/26	09H00	09H30	22.000\$00	<u>PA 69/25</u> - Lotes de mercadorias provenientes de Portugal, entrados neste porto sob a c/m fiscal 02/25, de 05/01/25, depositados no armazém A da Enapor: <u>Lote 1</u> - 01 palete com 25 sacos de massa barracão, consignado a Arcângela Ferreira Coelho, BL 247061189-001. <u>Lote 2</u> - 01 palete com 19 sacos de massa barracão, consignado a Ivanildo Silva Landim, BL 247061189-005.
05/10/26	10H00	10H30	31.000\$00	<u>PA 157/24</u> - Lotes de mercadorias provenientes de Holanda, entradas neste porto no n/m Ferdinand S, no dia 16/02/23, sob a c/m 111/23, depositadas no Armazém A da Enapor. <u>Lote 01</u> - 02 bicicletas para adulto, usadas, BL FER2304.008-006, consignada a Arlinda Maria Monteiro. <u>Lote 02</u> - 01 atado com 12 pneus usados, refª 195/65R15, BL FER2304.008-026, consignado a Inácio de Melo Semedo. <u>Lote 03</u> - 02 atados com 12 pneus usados, refª 195/65R15 e 12 pneus refª 215/65R16, BL FER2304.008-044, consignados a Manuel Tavares.
06/10/26	09H00	09H30	78.700\$00	<u>PA 120/25</u> - 05 volumes contendo 24 ralas de chão, de 50 cm, provenientes de Lisboa, entrados neste porto no n/m Raquel S, sob a c/m fiscal 991/24, de 31/10/24, consignados a Construções Barreto, Lda, BL RAQ2482.024-008, depositados no armazém B da Enapor.

Achada Grande Trás Praia-Santiago, República de Cabo Verde, Telef (+238) 2633964/2633965 Fax: (+238) 2634429



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

06/10/26	10H00	10H30	17.000\$00	<u>PF 60/23</u> - 02 garrafas de bebidas alcoólicas, sendo: 01 garrafa de whisky Red Label 5 de 70cl e 01 de whisky Lawson de 70cl, apreendidas por se encontrarem sem o devido selo fiscal no Estabelecimento Comercial Domingas Moreira de Brito. <u>PF 52/26</u> - 05 garrafas de whisky de 700ml/cada, sendo 01 de Jameson, 01 Black Wood, 01 Bushmills, 01 Famosouse Grause e 01 de Grants, apreendidas por se encontrarem sem o devido selo fiscal na "barraca 20" no Porto da Praia, pertencente à Sra. Maria Gorete Borges Duarte.
06/10/26	11H00	11H30	13.400\$00	<u>PF 82/25</u> - 04 garrafas de whisky Logan de 700ml/cada, apreendidas por se encontrarem sem o devido selo fiscal no Estabelecimento Comercial Xiuyun Invest Comércio Geral, Lda.
07/10/26	09H00	09H30	18.300\$00	<u>PF 81/25</u> - 07 garrafas de Pastis de 01 Lt/cada, apreendidas por se encontrarem sem o devido selo fiscal no Estabelecimento Comercial Zhi Lizhing Comércio, Lda.
7/10/26	10H00	10H30	23.000\$00	<u>PF 105/25</u> - 09 garrafas de bebidas alcoólicas, sendo 03 de Rum Bacardi, de 750ml, 03 de Vodka Eristoff de 700 ml, 02 de Dry Gim Bombay de 700 ml e 01 de Tequilero, de 750 ml, apreendidas por se encontrarem sem o devido selo fiscal no Estabelecimento Comercial Minimercado Pereira.

2. - Os interessados na compra da mercadoria apresentarão as suas propostas no Gabinete do Director da dita Alfândega na(s) data(s) e hora(s) acima indicada(s) e a abertura das mesmas terá lugar no mesmo Gabinete, devendo ser assistido pelos proponentes que serão cometidos a se identificarem perante a Directora da Alfândega ou por agente Aduaneiro com competência delegada, através de documento legal de identificação pessoal.

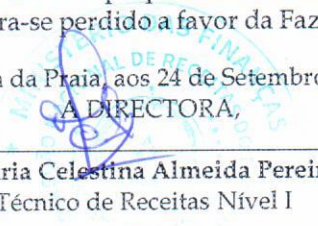
3. - Havendo igualdade nas propostas com valor mais elevado, a mercadoria será leiloada de imediato entre a melhor proposta, pela Directora ou Agente Administrativo com competência delegada.

4. - A mercadoria será vendida no estado em que se encontra e ao produto da venda será acrescida a percentagem de 10% (dez por cento) sobre o qual não recairá adicional algum, conforme disposto no nº 2 do artº 672º do Código Aduaneiro.

5. - À proposta vencedora será exigida imediatamente a quantia de 25% do valor proposto, nos termos do nº 1 do artigo supra mencionado. Na hipótese de o proponente seleccionado não efetuar o pagamento total da venda no prazo de 05 (cinco) dias, considera-se perdido a favor da Fazenda Nacional, o referido montante.

Alfândega da Praia, aos 24 de Setembro de 2026.

A DIRECTORA,


-/Maria Celestina Almeida Pereira/-
Técnico de Receitas Nível I